



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas

EDITAL Nº 012 /PROPEG/PPGAC/2024

Processo nº 23107.005818/2024-10

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS(AS) PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS (MESTRADO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), por meio do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas (PPGAC), ao nível de Mestrado Acadêmico, reconhecido pelo Ministério de Educação por meio da Portaria n.º 478, de 13 de maio de 2020, conceito 3 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, torna pública a abertura de processo de seleção para o preenchimento de **até 12 (doze) vagas** para o Curso de Mestrado, com ingresso no mês de julho do ano acadêmico de 2024 e defesa da Dissertação até o mês de julho do ano letivo de 2026, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

Informações sobre o Programa e seus Grupos de Pesquisa podem ser obtidas no site do programa (<https://ppgacufac.com.br>), aba Pesquisa, ou por meio do e-mail pspg.artescenic@ufac.br.

Esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de seleção podem ser obtidas por meio do e-mail do **Processo Seletivo de Pós-Graduação - Mestrado em Artes Cênicas** pspg.artescenic@ufac.br.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivos do Mestrado:

O Mestrado pretende formar mestres em Artes Cênicas altamente capacitados para atuar em ensino e pesquisa na área de concentração proposta. Assim, busca contribuir para a capacitação de docentes de alto nível para cursos de graduação na área de artes cênicas e afins.

1.1. Os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado em Artes Cênicas serão avaliados(as) por Comissão de Seleção designada e aprovada pelo Colegiado do PPGAC. Eles(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, com base na pontuação final do aproveitamento obtido em todas as etapas do processo de seleção e no número de vagas disponíveis por Linhas de Pesquisa do Programa.

1.1.1. Poderão se candidatar ao PPGAC profissionais formados em curso superior na área de Artes ou áreas afins, ou ainda, em cursos com formação equivalente para estudantes estrangeiros.

1.1.2. Caberá à Comissão de Seleção avaliar se os cursos das áreas afins se enquadram às linhas de pesquisa do PPGAC.

1.1.3. Mestrado Acadêmico: até **08 (oito)** vagas para candidatos(as)

brasileiros(as) na modalidade de ampla concorrência, e até **04 (quatro)** vagas para a modalidade de Política de Ações Afirmativas (PAA), perfazendo um total de até 12 (doze) vagas.

1.1.4. Por meio deste processo de seleção, estão sendo disponibilizadas até 4 (quatro) vagas para políticas de ações afirmativas (PAA), destinadas aos seguintes grupos de candidatos: **3 (três) vagas** para o **Grupo 1** (pessoas pretas, pessoas indígenas; pessoas transexuais, travestis ou transgêneros; pessoas quilombolas e pessoas refugiadas) e **1 (uma) vaga** para o **Grupo 2** (pessoas com deficiência).

1.2. Uma vez selecionado(a), o(a) candidato(a) deverá realizar as atividades de ensino e pesquisa de forma presencial no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre. O Curso de Mestrado em Artes Cênicas terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada no Curso, sendo que, para obter o Título de Mestre, o(a) mestrando(a) deve:

a) Integralizar as disciplinas obrigatórias e eletivas, com um total de 16 (dezesseis) créditos, sendo 8 (oito) em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) em optativas, os quais deverão ser todos integralizados no prazo de 12 (doze) meses a contar do registro de sua primeira matrícula curricular, salvo situações previstas na lei vigente, sob pena de suspensão de bolsa de estudo ou outra medida decidida pelo colegiado;

b) Redigir a Dissertação e Obter aprovação na Defesa da Dissertação de Mestrado, com um total de 20 (vinte) créditos, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Ter a aprovação em sessão pública de Defesa de Dissertação e após a defesa a versão final de sua Dissertação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGAC.

2. LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre dedica-se a empreender estudos teórico/prático/reflexivo/formativo sobre as Artes Cênicas. Problematiza o evento espetacular, os processos formativos, o teatro em contextos educativos, as instaurações de teatralidades e performatividades, quer seja na perspectiva de sua materialização, quer seja numa abordagem teórica, histórica, crítica ou conceitual; considerando-se o fenômeno artístico objeto da reflexão em suas particularidades cênicas enquanto fenômeno da cultura, com foco na Região da Amazônia Legal.

2.1. Linha 1: Teoria e Prática das Artes Cênicas

Essa linha de pesquisa entende prática e teoria como formas complementares de produção de conhecimento. Nesta área surge a figura do artista-pesquisador cujo trabalho transcende as dualidades entre arte e ciência, academia e artistas da cena. Dessa forma, essa linha de pesquisa engloba investigações teórico-práticas das artes cênicas pensadas em campo expandido, abarcando instaurações de teatralidades e performatividades nas artes e na cultura amazônica.

Professores(as): Dennys da Silva Reis, Helder Carlos de Miranda, Igor de Almeida da Silva, Leonel Martins Carneiro, Marcelo Alves Brum, Valeska Ribeiro Alvim.

2.2. Linha 2: Artes Cênicas e Educação

Essa linha tem como foco os estudos teórico-práticos no que se refere aos

processos formativos e a problematização do “ensino e aprendizado” nas Artes Cênicas. Investigam questões relacionadas aos processos históricos nesse campo, bem como às trajetórias de formação artístico-pedagógica e às práticas educativas, especialmente na Amazônia Legal. A linha também investiga a formação do artista cênico, a partir das concepções, técnicas, procedimentos metodológicos, treinamentos e exercícios que constituem os processos criativos.

Professores(as): Ana Leticia de Fiori, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Flavio Santos da Conceição, Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo, Micael Carmo Côrtes Gomes.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **até 12 (doze)** vagas para o mestrado em Artes Cênicas, com **ingresso no segundo semestre de 2024** conforme calendário da Pós-Graduação, conforme cronograma deste edital (**Quadro 3**). As vagas serão distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa e a área de atuação dos(as) docentes orientadores(as).

3.2. Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as), não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas. **Não há nenhum compromisso do PPGAC com o preenchimento de todas as vagas ofertadas.**

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar se pretende concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) ou em ampla concorrência. A reserva de vagas de que trata a PAA, conforme Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, Art. 1º, e Resolução CONSU n.º 162, de 24 de novembro de 2023, aplica-se para a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência (PcD), para pessoas autodeclaradas pretas, para quilombolas e/ou para indígenas, bem como para pessoas transgêneras, representando o mínimo de 25% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, que correspondem a até 4 (quatro) vagas.

3.4. **Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas transexuais, travesti ou transgênero, refugiados, quilombolas ou pessoas com deficiência** aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas pela PAA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

3.5. Serão ofertadas ao todo **até 12 (doze) vagas** disponíveis são para os(as) docentes:

Quadro 1 - Relação de Docentes da Linha de Pesquisa 1.

Teoria e Prática das Artes Cênicas	
Docente	Currículo Lattes
Dennys da Silva Reis	http://lattes.cnpq.br/4218236447751518
Helder Carlos de Miranda	http://lattes.cnpq.br/7362371000083512
Igor de Almeida da Silva	http://lattes.cnpq.br/5961721152025457
Leonel Martins Carneiro	http://lattes.cnpq.br/1454691257530958
Marcelo Alves Brum	http://lattes.cnpq.br/9907150804368732
Valeska Ribeiro Alvim	http://lattes.cnpq.br/7674865477863408

Quadro 2- Relação de Docentes da Linha de Pesquisa 2.

Artes Cênicas e Educação	
Docente	Currículo Lattes
Ana Leticia de Fiori	http://lattes.cnpq.br/8276389805631907
Carlos Alberto Ferreira da Silva	http://lattes.cnpq.br/4473677000024932
Flavio Santos da Conceição	http://lattes.cnpq.br/7097336434562155
Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo	http://lattes.cnpq.br/5311668516476504
Micael Carmo Côrtes Gomes	http://lattes.cnpq.br/2608909873734527

Parágrafo Único. Ao final do processo de seleção, o(a) docente orientador(a) deverá formalizar a Orientação por meio do preenchimento do Formulário de Aceite de Orientação (**ANEXO XII**), que deverá ser encaminhado a(o) candidato(a), para ser entregue pelo(a) discente a secretaria da Coordenação do Curso junto aos documentos da Matrícula Curricular inicial.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições, gratuitas, serão realizadas no período de **02 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024**, exclusivamente por meio digital, através do site <http://sistemas.ufac.br/ppgac>, sendo que todos os documentos físicos deverão ser digitalizados garantindo a sua legibilidade.

4.2. O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação através do site, questões técnicas, problemas de conexão ou nos computadores que impeçam a transferência de dados para completar o processo de inscrição.

4.3. Poderão inscrever-se para esta seleção de Mestrado candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) residentes no Brasil ou no exterior, graduados ou prováveis concluintes de curso de graduação **até a data máxima de 30 de junho de 2024**.

4.4. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) para efetivar a inscrição deverão, obrigatoriamente, preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição e anexar, **em formato PDF, e com no máximo 5Mb**, os seguintes documentos em seu campo correspondente:

a) Ficha de Cadastro de Aluno(a) de Pós-Graduação, devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);

b) Anteprojeto de pesquisa (conforme estrutura descrita no **item 5** deste edital);

c) Currículo Lattes (nesta etapa o candidato deve incluir somente o currículo atualizado a partir do mês de fevereiro de 2024, sem as comprovações);

d) Cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentação emitida pela Secretaria do curso que comprove que o(a) candidato(a) colará grau antes de iniciado o curso de Pós-Graduação;

e) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação (digitalizar o documento integral);

f) Cópias simples de documento de identificação com foto legível e CPF (serão aceitas carteiras de identificação profissional, RG, CPF ou CNH - frente e verso);

g) O(a) candidato(a) que se enquadrar nas vagas destinadas às

Políticas de Ações Afirmativas (PAA) deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, caso contrário, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

h) O(a) candidato(a) que se enquadrar nas vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas deverá enviar o **Termo de Autodeclaração** correspondente a PAA em que estará concorrendo (**ver anexos específicos para cada PAA**). O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

4.5. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil deverão carregar no <http://sistemas.ufac.br/ppgac> os documentos abaixo listados, em formato PDF, necessários para a efetivação da inscrição:

a) Ficha de Cadastro de Alunos(as) de Pós-Graduação, modelo padrão devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);

b) Anteprojeto de Pesquisa em Língua Portuguesa (conforme estrutura descrita no **item 5**);

c) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae (nesta etapa o candidato deve incluir somente o currículo atualizado a partir do mês de fevereiro de 2024, sem as comprovações);

d) Cópia da página do Passaporte onde constam número do documento, foto e identificação do(a) candidato(a);

e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);

f) Cópia do histórico escolar ou equivalente (em que constem, além das menções, os créditos ou carga horária de cada disciplina);

4.6. Se o(a) candidato(a) estrangeiro(a) for aprovado(a), é obrigatória a apresentação, no período da matrícula institucional, do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com data válida, visto de estudante e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). Após a publicação do resultado, estrangeiros(as) sem visto de residência permanente no Brasil e aprovados(as) nesta seleção terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a documentação exigida para a matrícula.

4.7. Para fins de inscrição nas vagas de PAA destinadas para **negros, indígenas, transexuais, travesti ou transgênero, refugiados, quilombolas ou pessoas com deficiência** serão necessários também o envio dos seguintes documentos:

Pessoas com deficiência:

- Além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO II)**, é necessária a apresentação de Atestado médico, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado. À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA, o laudo médico

deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição.

- Exame de audiometria para candidatos(as) com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- Atestado de funcionalidade para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso, fornecendo relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas, sendo que a ausência dessa informação implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.

Pessoas negras:

- Autodeclaração de Negros(as), pretos(as) e pardos(as) (**ANEXO III**), para os(as) candidatos(as) que pretenderem concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, segundo o Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Pessoas indígenas:

- No caso de candidatos(as) indígenas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO IV)**, é necessária a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual estou identificado(a) no ato da inscrição.

Pessoas Transexuais, travesti ou transgêneros

- No caso de candidatos(a) interessados(as) nas vagas reservadas para pessoas transsexuais, travestis ou transgêneros, devem anexar Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO V)** no ato da inscrição.

Pessoas Refugiadas

- No caso de candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às pessoas refugiadas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO VI)**, é necessário anexar um documento oficial que

comprove essa condição no momento da inscrição.

Pessoas quilombolas

- Os(as) candidatos(as) que buscam as vagas destinadas às pessoas quilombolas, além da Autodeclaração prevista no **item 4.4, inciso h (ANEXO VII)**, devem apresentar um documento assinado pela liderança de sua comunidade ou outra autoridade do território ou quilombo de origem ou documento reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo no ato da inscrição.

4.8. As vagas destinadas as PAA quando não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência (AC).

4.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá sugerir a linha de pesquisa (Teoria e Prática das Artes Cênicas ou Artes Cênicas e Educação) para a qual quer concorrer e indicar o nome de três possíveis orientadores(as), em ordem de preferência, sendo que, o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve, obrigatoriamente, pertencer à linha de pesquisa sugerida.

4.10. As inscrições serão analisadas para homologação somente mediante o preenchimento completo do formulário online disponível em: <http://sistemas.ufac.br/ppgac> bem como a inserção dos anexos.

4.11. A ausência de qualquer documentação exigida no ato da inscrição, assim como o preenchimento incorreto do formulário, implicará no indeferimento da inscrição e exclusão do(a) candidato(a) do certame.

4.12. Após encerrados os prazos previstos em edital para cada fase estabelecidas no cronograma (Quadro 3) deste processo de seleção, não será permitido o acréscimo ou a troca de documentação já encaminhada ou a entrega de novos documentos, sob nenhuma hipótese.

4.13. O envio de arquivos ilegíveis ou com erros que impossibilitem a identificação e leitura dos documentos apresentados pela comissão implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4.14. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.15. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços de uso coletivo ou associado, bem como de todas as outras informações cedidas pelos(as) candidatos(as).

4.16. A análise do formulário de inscrição e da documentação exigida para a inscrição será realizada pela Comissão de Seleção que publicará lista de inscrições deferidas e indeferidas no dia **05 de junho de 2024**, no endereço <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, conforme cronograma deste processo de seleção.

5. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

- I - **Capa** contendo título do Anteprojeto, nome do(a) candidato(a), sugestão de linha de pesquisa, os nomes de três docentes orientadores(as) pretendidos(as), em ordem de preferência, sendo que, o primeiro nome do(a) possível orientador(a) deve pertencer à

linha de pesquisa sugerida no Anteprojeto e Cidade/Estado/Ano.

II - **Introdução** do tema e da trajetória da pesquisa, evidenciando de forma clara e objetiva o objeto da pesquisa e destacando sua relevância e vinculação ou pertinência à Linha de Pesquisa escolhida.

III - **Objetivos** da pesquisa (geral e específicos).

IV - **Justificativa** que indique a gênese do problema a ser investigado, explicitando os motivos mais relevantes que levaram à abordagem do assunto, com destaque para a(s) problemática(s) de pesquisa concernente(s) ao tema proposto, evidenciando familiaridade com a literatura pertinente ao assunto, respaldando com referenciais que justifiquem o problema em questão.

V - **Referencial Teórico**, com explicitação dos referenciais teóricos e da perspectiva da abordagem do tema, destacando as fontes da pesquisa.

VI - **Metodologia**, com descrição dos procedimentos metodológicos a serem empregados na realização da pesquisa.

VII - **Cronograma** de execução em uma folha, indicando as diferentes etapas do desenvolvimento da pesquisa no prazo de realização do mestrado (24 meses).

VIII - **Referências Bibliográficas**, exclusivamente, das obras e respectivos autores citados no corpo do texto do projeto, em conformidade com as normas da ABNT.

5.1. O Anteprojeto deve ter a extensão mínima de **7 (sete) e máxima de 12 (doze) páginas** (incluindo as referências) com a seguinte configuração: fonte Times New Roman **12**; espaço entre linhas **1,5 cm**; margem superior e esquerda **3 cm**; margem inferior e direita **2 cm**, espaçamento entre os parágrafos (antes/depois) igual a zero e papel modelo A4.

5.2. A separação ou espaçamento entre cada um dos itens do Projeto de Pesquisa será de dois espaços.

5.3. O(A) candidato(a) que apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa fora da configuração indicada será automaticamente desclassificado do certame.

5.4. O projeto deverá respeitar as Normas da ABNT.

5.5. O Anteprojeto deve ter embasamento e articulação com teóricos e autores que dialoguem com o tema/objeto da pesquisa do(a) candidato(a), bem como com a Linha de Pesquisa escolhida. O Anteprojeto deve conter no mínimo 6 (seis) livros de autores(as) presentes no desenvolvimento da argumentação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será realizado nas dependências da UFAC no bloco dos mestrados conforme cronograma que será publicado após o período de inscrições.

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção e consistirá, obrigatoriamente, de quatro fases: **1ª fase:** Prova Escrita de Conhecimentos (eliminatória e classificatória); **2ª fase:** Análise de Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória), **3ª fase:** Entrevista (eliminatória e classificatória) e Análise de Currículo (classificatória), e **4ª fase:** Exame de Proficiência (eliminatória).

6.1. **1ª FASE: Prova Escrita de Conhecimentos** - eliminatória e classificatória.

a) A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com início, impreterivelmente, às 8 (oito) horas (horário oficial do Acre) no dia **19 de junho de 2024**, no Campus Sede da Universidade Federal do Acre, situada na Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial, CEP 69920-900 - Rio Branco - AC. O local de realização da prova escrita será publicado no **dia 12 de junho de 2024** no endereço: <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

b) A **prova escrita será presencial** e constará de questões elaboradas a partir das referências listadas no **item 6.1.1. Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos(as) no local.**

c) Os(as) candidatos(as) poderão na primeira 1 (uma) hora de prova realizar a consulta de materiais publicados impressos (livros, artigos impressos ou fotocópias). Ao final da primeira hora, não será mais permitida a realização de consultas ao material e os(as) candidato(as) deverão guardar todos os materiais utilizados na consulta.

d) Na prova escrita de conhecimentos serão atribuídas notas de **0 a 10**.

e) Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5 (cinco)** na prova escrita de conhecimentos. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados(as) do processo seletivo.**

f) Nesta etapa serão **critérios de avaliação**: Domínio dos elementos de um texto acadêmico argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão); discussão das questões propostas pela prova; clareza, coerência, coesão e organização lógica das ideias e das reflexões apresentadas.

g) Candidatos(as) residentes em outros estados do Brasil e de outros países poderão realizar a **Prova Escrita** em outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, para isso, deverá requerer a realização da prova escrita em outra instituição, através do e-mail pspg.artescenicas@ufac.br, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação das inscrições deferidas (dias **6 a 10 de junho de 2024**) conforme descrito no cronograma (**Quadro 3**). Para tal ato o(a) candidato(a) deverá anexar ao e-mail documento com aceite do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em que se dará a aplicação da prova (modelo **ANEXO VIII**) respeitando o **horário do Acre (8h às 12h)**. No documento, deverá constar a autorização do(a) Coordenador(a) do Programa. Também serão necessárias informações para o procedimento: nome do Programa, nome do(a) Coordenador(a), e-mail, endereços e telefones para contato. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação externo ao PPGAC enviar a prova assinada pelo(a) Coordenador(a), digitalizada para o e-mail pspg.artescenicas@ufac.br logo após a finalização da aplicação da prova.

6.1.1. **Referências para a prova escrita:**

ALVIM, Valeska Ribeiro. **Dança cênica no Acre**: por uma inserção na cartografia nacional. 2018. 303 f. il., Tese (Doutorado em Artes) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/32655> Acesso em: 01 mar. 2024.

CARNEIRO, Leonel (Org.). **Experiências Teatrais no Acre**. Rio Branco: EDUFAC/Stricto Sensu, 2022. Disponível em: <https://sseditora.com.br/ebooks/experiencias-teatrais-no-acre/> Acesso em: 01 mar. 2024.

MELO, Elderson Melo de. **Teatro de Grupo no Estado do Acre**: trajetória, prática e a inserção do estilo regional (1970-2010). Dissertação de Mestrado em artes. Campinas: Unicamp, 2010. Disponível em <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/782867> Acesso em: 01 mar. 2024.

OLIVEIRA, Fernanda Caroline de. Expediente. **Revista Brasileira de Estudos da Presença**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 01-03, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/presenca/article/view/100973>. Acesso em: 23 fev. 2024

Revista TXAI, v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: [v. 1 n. 1 - Semestral \(2021\): Performatividades amazônicas: práticas e reflexões | Revista TXAI - Programa de Pós Graduação em de Artes Cênicas - Ufac](#) Acesso em: 01 mar. 2024.

Revista TXAI, v. 2, n. 2, 2021. Disponível em: [v. 1 n. 2 \(2022\): Corpos, Poéticas, Políticas. Os processos sócio-históricos-culturais, de pertencimento e de acessibilidade cultural das pessoas com deficiência nos contextos regionais do Brasil, 2022 | Revista TXAI - Programa de Pós Graduação em de Artes Cênicas - Ufac](#) Acesso em: 01 mar. 2024.

ROSSETO, Robson; MENEGAZ, Wellington [Orgs.]. **Pedagogia das Artes Cênicas**: saberes tradicionais, fazeres contemporâneos. Série Encontros. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023. Disponível em: https://pedroejoaoeditores.com.br/2022/wp-content/uploads/2023/10/EBOOK_Pedagogia-das-Artes-Cenicas.pdf Acesso em: 01 mar. 2024.

SESCTV. **Quando o Teatro Rompe Suas Fronteiras**. Youtube, 28 de abril de 2014. 54 min Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=fvTfbXA7rHE> Acesso em: 23 fev. 2024.

SILVA-REIS, D.; IELPO, R. Potências do texto teatral amazônico (Dossiê Temático). In: **Revista Falange Miúda**. v. 8 n. 2. Universidade de Pernambuco - Campus de Garanhuns: Mestrado Profissional em Letras, 2023. Disponível em: <https://periodicos.upe.br/index.php/refami/issue/view/46> Acesso em: 29 fev. 2024.

Os resultados preliminar e final da **1ª fase - Prova Escrita** serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

6.2. **2ª FASE: Análise de Anteprojeto** - eliminatória e classificatória.

a) A análise do Anteprojeto de Pesquisa, **a ser realizada no período de 3 a 5 de julho de 2024**, será realizada por docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e **será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos** para o Anteprojeto (parte escrita).

b) Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que

obtiverem **nota igual ou superior a 5 (cinco)** na avaliação do anteprojeto de pesquisa. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados do processo seletivo.**

c) Apenas os candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos terão seus anteprojetos de pesquisa avaliados pela comissão de seleção.

d) A nota do Anteprojeto de Pesquisa será obtida mediante a média das notas atribuídas pelos docentes avaliadores das respectivas linhas de pesquisa.

e) Serão **critérios de avaliação:**

- a proposta de pesquisa é relevante para a área (máx. 2,0);
- a proposta se enquadra na linha de pesquisa desejada (máx. 1,0);
- a proposta de pesquisa apresenta todos os elementos necessários a um anteprojeto (máx. 2, 0);
- o texto tem coerência e coesão (máx. 0,5);
- atualidade da proposta (máx. 0,5);
- domínio da língua portuguesa (máx. 1,0);
- indicações sobre as opções metodológicas (máx. 1,0);
- criatividade e capacidade de problematização (máx. 1,0);
- viabilidade de execução considerando-se o prazo (máx. 1,0).

f) Serão eliminados do certame os(a) candidatos(a) em que o projeto for detectado plágio, o que implicará na desclassificação do candidato, autor(a) do projeto em análise.

g) Todos os anteprojetos aprovados e classificados poderão sofrer alterações, inclusive de objetos de estudos, a partir do processo de orientação.

Os resultados preliminar e final da **2ª fase - Análise de Anteprojeto** serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

6.3. **3ª FASE: Análise de Currículo** - Classificatória.

a) A análise de Currículo será classificatória, com base em Planilha de Pontuação devidamente preenchida e encaminhada pelo(a) candidato(a) nas datas indicadas no cronograma (**Quadro 3**), contendo exclusivamente sua produção acadêmica do período 2016-2023.

b) A análise de Currículo será realizada pela Comissão de Seleção em conformidade com a Planilha de Pontuação (**ANEXO IX**) à qual será atribuída a **nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. A nota da análise de currículo, de caráter classificatório, contará apenas para a somatória e composição da nota final (NF) do(a) candidato(a).

c) Para a definição da nota, somente serão levados em consideração os itens do Currículo constantes da Planilha de Pontuação que forem devidamente comprovados pelo(a) candidato(a).

d) O Currículo, com os devidos comprovantes e a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida e identificada com o nome do(a) candidato(a), deverão ser encaminhados pelos(as) aprovados(as) na Primeira Etapa - exclusivamente, para o endereço eletrônico pspg.artescenicas@ufac.br -, nas datas indicadas no cronograma da seleção (**Quadro 3**).

e) Os referidos comprovantes deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único (formato PDF), **obrigatoriamente**, em conformidade com a ordem sequencial da própria Planilha. **As comprovações que não seguirem a ordem sequencial apresentada na planilha de pontuação do Currículo Lattes, não serão consideradas para a somatória da pontuação final da análise curricular.**

6.4. **3ª FASE: Entrevista** - Eliminatória e classificatória.

a) A entrevista, **a ser realizada no período de 18 a 22 de julho de 2024**, consistirá em um encontro realizado virtualmente através de plataforma **online** no qual a banca fará perguntas para o(a) candidato(a) sobre o seu anteprojeto de pesquisa e sobre suas expectativas de atuação como pesquisador(a). **A entrevista terá duração de até 15 minutos;**

b) A banca de entrevista será composta pelos membros da comissão de seleção e pelos docentes integrantes da Linha de Pesquisa sugerida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (**Quadros 1 e 2**).

c) Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a 2ª fase receberão por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição as informações de acesso à sala virtual de entrevistas, bem como o horário estabelecido pela comissão.

d) **O não comparecimento do(a) candidato(a) na sala de entrevista no dia e horário agendado acarretará sua desclassificação deste processo de seleção. A banca examinadora terá uma tolerância de espera de 5 (cinco) minutos, caso o candidato não compareça dentro desse período a sala será fechada e o(a) candidato(a) desclassificado(a).**

e) A entrevista **será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos**. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota igual ou superior a 5 (cinco)** na entrevista. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à nota de corte, serão desclassificados(as) do processo de seleção.**

f) Serão **critérios de avaliação**:

- o(a) candidato(a) apresenta domínio do apresentado no anteprojeto?(3,0);
- demonstra correspondência entre a exposição oral e o anteprojeto apresentado? (3,0);
- o(a) candidato(a) demonstra flexibilidade em relação a críticas e sugestões de ajuste ao projeto formuladas pela banca? (2,0);

- o(a) candidato(a) responde coerentemente às perguntas formuladas pela banca? (2,0).

Os resultados preliminar e final da **3ª fase - Entrevista e Análise de Currículo** serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**) deste edital.

6.5. **4ª FASE: Proficiência em Línguas** - Eliminatória

6.5.1. O exame de Proficiência compõe a **4ª fase** do Processo de seleção e caberá a(o) candidato(a) entregar o documento da Proficiência em Língua dentro do prazo estipulado no cronograma, no período de **31 de julho a 02 de agosto de 2024**.

6.5.2. O não envio do Certificado de Proficiência em Língua implicará na eliminação/desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo. O envio do Certificado do Exame de Proficiência em Língua deverá ser realizado através do site <http://sistemas.ufac.br/ppgac> no momento da inscrição e/ou posteriormente, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 3**) para o e-mail pspg.artescenicas@ufac.br indicando no campo **Assunto: Exame de Proficiência do CANDIDATO - Colocar o número de inscrição e nome completo**;

6.5.3. Todos os(as) candidatos(as) deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão), expedido por Centros de Línguas de IES. Também serão aceitos diplomas de Bacharelado ou Licenciatura com habilitação nos idiomas supracitados, expedidos pelas Faculdades de Letras, como Certificado de Proficiência. Será ainda aceito como comprovação de proficiência certificados de cursos instrumentais de idiomas oferecidos por Centros de Línguas de IES ou de nível intermediário ofertado pelo Centro de Estudos de Línguas do Acre ou equivalente.

6.5.4. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros e indígenas, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa ou equivalente, segundo o edital de seleção, é obrigatório. Será aceito, também, o Certificado de Proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras) para os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, não provenientes de países de Língua Portuguesa.

6.5.5. Serão aceitos comprovantes de proficiência com validade de dois anos, a partir da data de sua realização. É necessário que o documento se encontre válido até a data final deste processo seletivo, conforme as datas presentes no cronograma (**Quadro 3**).

6.5.6. Os comprovantes de proficiência devem ser enviados para o e-mail supracitado, conforme data fixada no cronograma (**Quadro 3**). O(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de proficiência no prazo estabelecido neste edital será desclassificado(a) do processo de seleção.

Os resultados preliminar e final da **4ª fase - Proficiência** serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

7. **DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será obtida pela média aritmética proveniente da somatória das notas da primeira, segunda e terceira fase

(composta de 2 etapas).

NF= (Prova Escrita + Análise do Anteprojeto + Entrevista + Análise de Currículo)

4

7.1. A média final mínima para aprovação no processo de seleção será **5,0** (cinco) tanto para candidatos(as) concorrente a vagas de ampla concorrência quanto para candidatos(as) concorrentes a vagas de PAA. **Aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem NF inferior à nota de corte, serão desclassificados do processo de seleção.**

7.2. A seleção final respeitará a ordenação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por Linha de Pesquisa, seguirá uma sequência decrescente, considerando o número de vagas disponíveis e a modalidade de inscrição (PAA ou AC).

7.3. Em situações de empate no resultado final, os critérios de desempate do(as) candidato(as) deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) maior nota na prova escrita;
- b) maior nota no Projeto;
- c) maior nota na entrevista;
- d) maior nota na avaliação de currículo;
- e) maior idade.
- f) Se o empate persistir, a classificação será definida por sorteio entre os(as) candidatos(as) que estiverem empatados(as).

7.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas por meio das Políticas Afirmativas (PAA), que forem classificados(as) dentro do número de vagas destinadas para a ampla concorrência, não serão considerados(as) para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas. Nesses casos, outros(as) candidatos(as) desses grupos, poderão ser chamados(as) para ocupar essas vagas específicas.

7.5. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a modalidade de PAA ou não havendo aprovados em número que contemple o quantitativo de vagas ofertadas, as vagas não preenchidas serão direcionadas para o preenchimento pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

7.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), não contemplados(as) na classificação da quantidade de vagas prevista, constarão em Lista de Espera, podendo ser convocados(as) em eventual surgimento de vaga.

7.7. O prazo limite para a realização de convocações subsequente e utilização da Lista de Espera dos candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Seleção para fins de realização de matrícula institucional e matrícula curricular será a data de **20 de setembro de 2024**.

7.8. Os resultados preliminar e final do processo de seleção, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/propeg> conforme datas previstas no cronograma (**Quadro 3**).

7.9. O resultado final do processo de seleção, após publicado, será homologado pelo Colegiado do PPGAC.

8. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

O cronograma do processo de seleção será conforme estabelecido no **Quadro 3**.

QUADRO 3 - Cronograma detalhado das etapas para seleção ao curso de Mestrado em Artes Cênicas - Ano 2024.

DATA E HORÁRIO	ETAPA
01/04/2024	Divulgação do Edital http://www2.ufac.br/editais/propeg
02/05/2024 a 03/06/2024	Período de inscrição, exclusivamente online através do site http://sistemas.ufac.br/ppgac
05/06/2024	Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas, publicadas em http://www2.ufac.br/editais/propeg .
06 a 10/06/2024	Prazo para solicitação de aplicação de prova em outro PPG, através do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br (exclusivo para candidatos que moram fora do estado do Acre e/ou estrangeiros).
12/06/2024	Publicação do Local de realização da prova (1ª Etapa-eliminatória) e de orientações aos) candidatos(as) sobre a etapa.
19/06/2024 - das 8h às 12h (horário do Acre)	1ª fase - Prova Escrita (Presencial no PPGAC/UFAC ou em outro Programa de Pós-Graduação indicado)
26/06/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita (1ª fase), publicado em http://www2.ufac.br/editais/propeg .
27 e 28/06/2024	Recurso para resultado preliminar da prova escrita. O Recurso deverá ser submetido à Comissão de Seleção exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br
01/07/2024	Análise do(s) recurso(s) pela comissão
02/07/2024	Divulgação do resultado final da 1ª fase - prova escrita, publicados em: http://www2.ufac.br/editais/propeg
03/07/2024 a 05/07/2024	2ª Fase - Período de realização de Análise de Anteprojeto (somente dos aprovados na 1ª fase) .
08/07/2024	Divulgação do resultado Preliminar da Análise de Anteprojeto (2ª Fase)
09 e 10/07/2024	Recurso para resultado preliminar do anteprojeto. O Recurso deverá ser submetido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: pspg.artescenic@ufac.br
11/07/2024	Análise do(s) recurso(s) pela comissão.
	Divulgação do resultado final da análise de anteprojeto (2ª

12/07/2024	Fase) e publicação da convocação dos aprovados na (1ª e 2ª) para a Entrevista (3ª Fase), publicados em http://www2.ufac.br/editais/propeg
12 a 16/07/2024	Prazo para envio do currículo Lattes documentado para o e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br (somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª e 2ª fase)
15 a 17/07/2024	Análise do(s) currículos e comprovações pela comissão.
18 a 22/07/2024	3ª fase - Entrevistas conforme cronograma divulgado pela Comissão de Seleção em: http://www2.ufac.br/editais/propeg
24/07/2024	Divulgação do resultado preliminar da Entrevista e Análise de Currículo (3ª fase), publicado em http://www2.ufac.br/editais/propeg
25 e 26/07/2024	Recurso para resultado da Entrevista e Análise de Currículo (3ª fase). O Recurso deverá ser submetido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br
30/07/2024	Divulgação do resultado final da 3ª fase Entrevista e Currículo, publicados em: http://www2.ufac.br/editais/propeg .
31/07 a 02/08/2024	4ª fase - Envio do comprovante do Exame de Proficiência em língua por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br (somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas 3 fases anteriores).
05/08/2024	Divulgação do resultado preliminar final do processo seletivo, publicado em http://www2.ufac.br/editais/propeg .
07 e 8/08/2024	Período de submissão de Recurso para o resultado final do processo de seleção deverá ser submetido à Comissão de Seleção exclusivamente por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br
09/08/2024	Análise do(s) recurso(s) pela comissão.
12/08/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo (pós-recurso).
13/08/2024	Homologação do resultado em colegiado e publicação do Resultado Final.
14/08/2024	Convocação dos APROVADOS para a realização de Matrícula Institucional (NURCA).
26/08/2024 a 28/08/2024	*Prazo para a realização da MATRÍCULA INSTITUCIONAL junto ao Nurca, a qual deverá ser realizada de forma virtual, com o envio dos documentos relativos a Matrícula Institucional, descritos no edital e no documento de Convocação de candidatos para matrícula para o e-mail institucional: matricula@ufac.br .
03/09/2024	Convocação de candidato(a) da lista de espera para a realização de matrícula institucional e curricular, caso haja necessidade.(Se necessário)
03 a 05/09/2024	MATRÍCULA CURRICULAR - deverá ser realizada na Coordenação do PPGAC.

11 Setembro 2024	Início das aulas (data a ser informada posteriormente no ato da convocação para a matrícula).
20/09/2024	Prazo limite para a realização de convocação de candidato(a) da lista de espera para a realização de matrícula institucional e curricular, caso haja necessidade.

*Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, poderá nomear um procurador para realizar presencialmente a matrícula e assinar o termo de compromisso.

9. DOS RECURSOS

Os(As) candidatos(as) poderão interpor recursos a qualquer uma das etapas do certame, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente edital, bem como observando o que segue:

9.1. A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e deverá ser realizada por meio do e-mail: pspg.artescenicas@ufac.br. No e-mail o(a) candidato(a) deve indicar como **Assunto: Recurso Referente a Fase xx do(a) Candidato(a) Nº XXX.**

9.2. O recurso deverá ser formalizado individualmente, devidamente fundamentado e conter a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julga ser prejudicado(a).

9.3. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma do presente edital (**Quadro 3**) para cada uma das etapas ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.4. Não será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. É vedado ao candidato acesso à avaliação dos candidatos concorrentes.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão indeferidos.

10. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será efetuada em duas etapas: a **Matrícula Institucional**, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) e a **Matrícula Curricular**, na secretaria da Coordenação do PPGAC, no prazo estabelecido para cada uma das etapas descritas no cronograma (**Quadro 3**) constante neste edital. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção deverão efetuar a Matrícula Institucional no primeiro semestre letivo. O não cumprimento dessa exigência implicará na perda da vaga.

10.1. A Convocação dos(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e APROVADOS(AS) no processo de seleção para a realização de Matrícula Institucional junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) será publicada no dia **14 de agosto de 2024** na página <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.2. A Matrícula Institucional, **deverá ser realizada no período de 26 a 28**

de agosto de 2024, e será conduzida de maneira virtual, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa NURCA Nº 01/2023, de 04 de agosto de 2023, disponível em: <http://www2.ufac.br/site/nurca/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-2023.pdf/view>

10.3. Para a efetivação da matrícula institucional será exigido dos estudantes brasileiros o envio para o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), por meio do e-mail institucional: matricula@ufac.br, dos documentos descritos abaixo:

- a) Classificação no Processo Seletivo;
- b) Cópia do Documento Oficial de Identidade com foto;
- c) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação;
- d) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida no site do TSE);
- e) Cópia do Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- g) Cópia do Comprovante de Residência;
- h) Requerimento de Matrícula Institucional (**ANEXO X**) devidamente preenchido e assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

10.4. Os documentos elencados no item **10.3** devem ser digitalizados de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, **em arquivo único**, no formato PDF, identificando este arquivo único com o nome completo do(a) candidato(a).

§ 1º - Serão aceitos como documentos oficiais de identidade: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteiras de Conselho de Classe, ou no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

§ 2º - Em casos excepcionais, o Diploma de Conclusão de Curso Superior, poderá ser substituído por Certidão de Conclusão de Curso emitida pelo setor responsável em cada Instituição, Ata de Colação de Grau, ou, por documento emitido pela Coordenação do Programa, que autorize a matrícula e estabeleça prazo para apresentação do Diploma.

10.5. No ato do envio da documentação descrita no item **10.3** para o e-mail acima indicado (matricula@ufac.br), o(a) candidato(a) deverá informar no corpo da mensagem o seu nome completo, o número do edital de seleção e o nome do Programa de Pós-Graduação para o qual pleiteia o deferimento da matrícula. Além disso, juntamente com a documentação, o candidato deverá anexar o Termo de Responsabilidade (**ANEXO XI**), informando que se responsabiliza pela veracidade das informações e dos documentos apresentados para a matrícula institucional.

10.6. Em caso de **candidato(a) estrangeiro(a)** este deverá encaminhar ao NURCA, por meio do e-mail institucional: matricula@ufac.br, no ato da matrícula institucional, os documentos descritos abaixo:

- a) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e do histórico escolar ou equivalente (em que constem, além das menções, os créditos ou carga horária de cada disciplina). A documentação

acadêmica deverá estar traduzida por tradutor juramentado e apostilado no consulado brasileiro;

b) Cópia do passaporte;

c) Apresentação do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com data válida e visto de estudante (**Obrigatória**); e

d) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

e) Requerimento de Matrícula Institucional (**ANEXO X**) devidamente preenchido e assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

f) O NURCA poderá ainda solicitar documentação complementar por e-mail: matricula@ufac.br.

Parágrafo Único: Caso o(a) candidato(a) classificado(a) não apresente a documentação mencionada, sua matrícula institucional não será efetivada, e será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) na lista de espera. Em caso de necessidade de convocação da Lista de Espera esta será publicada no endereço: <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, na data de **03 de setembro de 2024**, as informações quanto as datas para a realização de matrícula institucional e de matrícula curricular de candidatos(as) convocados(a) na lista de espera serão divulgadas na ocasião da publicação da convocação.

DA MATRÍCULA CURRICULAR

10.7. A matrícula curricular deverá ser realizada, de forma presencial, na Secretaria do PPGAC, localizada no Bloco dos Mestrados (Piso superior) - Campus Universitário, Rio Branco/AC, no **período de 3 a 5 de setembro de 2024**, no **horário de 8h às 12h (manhã) - 14h às 17h (tarde)**.

10.8. No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) deverão apresentar Comprovante da matrícula institucional junto ao Nurca (comprovante do NURCA);

10.9. No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar Termo de Declaração de disponibilidade para participar das atividades do Curso de Mestrado em Artes Cênicas.

10.10. No ato da matrícula curricular os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão declarar ciência do Regulamento Interno e das Normas do PPGAC, o qual regerá sua vida acadêmica durante o tempo em que for aluno(a) do Curso de Mestrado. A consulta e leitura das Normas e do Regimento do PPGAC pode ser realizada por meio do endereço eletrônico: <https://ppgacufac.com.br/documentos/>.

10.11. No ato da matrícula curricular, conforme previsto no Art. 26, §1º das Normas do PPGAC, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar Termo de Aceite de Orientação (**Anexo XII**) devidamente assinado pelo(a) futuro(a) orientador(a). O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

10.12. No ato da matrícula curricular, conforme estabelecido no Regimento (Art. 38) e nas Normas do PPGAC (Art. 3º, §1º, inciso IV, o(a) aluno(a) classificado(a) no processo de seleção deverá apresentar o Plano de Trabalho Discente (**Anexo XIII**), documento de apresentação obrigatória, que deverá ser preenchido com ciência e anuência do(a) Orientador(a), e deverá ser devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) discente. No plano de trabalho o(a) candidato(a) classificado(a) deve incluir todas as atividades de Pós-Graduação (disciplinas,

experimentos, participação em eventos, redação da Dissertação, dentre outras) a serem desenvolvidas pelo(a) discente durante o semestre para o qual se está realizando a matrícula. O documento mencionado deverá ser assinado por meio de assinatura eletrônica realizada pelo sistema Gov.Br disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

10.13. A matrícula institucional e curricular poderá ser feita por meio de procuração pública. Sendo assim, caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, ele(a) poderá nomear um(a) procurador(a) através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório, para realizar presencialmente a matrícula e assinar o termo de compromisso.

10.14. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem no período de **Matrícula Institucional e Curricular**, ou a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 3**), implicará a perda da vaga e convocação de classificados em Lista de Espera, caso haja, seguindo a ordem de classificação.

10.15. A convocação de que trata o **item 10.14**, se houver, será realizada por meio de publicação complementar. Será responsabilidade do(as) candidatos(as) classificados(as) em Lista de Espera acompanhar o andamento do processo de seleção no período definido para a utilização a lista de espera, conforme prazo estabelecido no **item 7.7** deste edital.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é formada por membros permanentes e servidor técnico administrativo do PPGAC, designados para esse fim por meio da Portaria Ufac n.º 668, de 20 de fevereiro de 2024, os quais serão os responsáveis pela condução de todas as etapas deste processo de seleção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria do PPGAC não divulgará resultados por telefone ou e-mail.

12.2. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão divulgados e tornados públicos pelo site <https://ppgacufac.com.br/> e pelo site <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, exclusivamente, pelo número de inscrição do(a)s candidato(a)s.

12.3. As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas quando presentes no mínimo dois membros, admitindo-se pedido de reconsideração para a própria Comissão segundo os prazos estabelecidos no cronograma (**Quadro 3**), a partir da divulgação dos resultados, em qualquer uma das etapas.

12.4. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à própria Comissão, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGAC, em segunda instância; das decisões do Colegiado do PPGAC, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFAC.

12.5. Ao inscrever-se para a Seleção, o(a) candidato(a) declara amplo conhecimento, concordância e obrigação em respeitar e cumprir integralmente as normas estabelecidas neste edital.

12.6. Ao inscrever-se para a seleção, cada candidato(a) estará, automaticamente, reconhecendo e aceitando as normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, no Regimento do PPGAC e da Pós-Graduação da Ufac, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.7. Dúvidas oriundas deste edital que surgirem no decorrer do processo seletivo poderão ser dirimidas pela Comissão de Seleção, por meio do endereço

eletrônico: pspg.artescenicas@ufac.br.

12.8. A seleção do(a) candidato(a) para o curso de mestrado não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando esta dependente da disponibilidade de cotas oferecidas pelas agências de fomento.

12.9. A distribuição de bolsas de estudo do programa, quando houver disponibilidade, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do programa, definidas por edital de seleção para bolsas.

12.10. O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato, constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis quanto na desclassificação e exclusão deste do processo seletivo.

12.11. Para todos os efeitos, os horários descritos e constantes neste Edital estarão de acordo com o fuso horário oficial do Acre, que está 02 (duas horas) a menos que o horário de Brasília.

12.12. A Universidade Federal do Acre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelos(as) candidatos(as).

12.13. A divulgação da lista de inscrições, os resultados, convocações e outros comunicados serão publicados e divulgados no sítio eletrônico da Universidade Federal do Acre, no endereço: <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

12.14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo de seleção, e se necessário, resolvidos pelo Colegiado do PPGAC.

Edital aprovado pelo Colegiado do PPGAC-Ufac em reunião extraordinária realizada no dia **1 de março de 2024**.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – FICHA INSCRIÇÃO.

13.1.2. Anexo II – FORMULÁRIO PAA - PCD.

13.1.3. Anexo III – FORMULÁRIO PAA - NEGROS, PRETOS E PARDOS.

13.1.4. Anexo IV – FORMULÁRIO PAA - INDIGENA.

13.1.5. Anexo V – FORMULÁRIO PAA - TRANS.

13.1.6. Anexo VI – FORMULÁRIO PAA - REFUGIADOS.

13.1.7. Anexo VII – FORMULÁRIO PAA - QUILOMBOLAS.

13.1.8. Anexo VIII – PROVA EXTERNA - CARTA ACEITE DE APLICAÇÃO DE PROVA.

13.1.9. Anexo IX – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES.

13.1.10. Anexo X – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL (NURCA).

13.1.11. Anexo XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE (NURCA).

13.1.12. Anexo XII – TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO (PPGAC).

13.1.13. Anexo XIII – PLANO DE TRABALHO DISCENTE (PPGAC).

Rio Branco/AC. 01 de abril de 2024.

Profa. Dra. Valeska Ribeiro Alvim

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas - PPGAC - Ingresso 2024/2

PORTARIA Nº 668, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

a



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Ribeiro Alvim, Professora do Magisterio Superior**, em 01/04/2024, às 12:40, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1225379** e o código CRC **89D9A7C0**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.005818/2024-10

SEI nº 1225379